



**UNIARAXÁ**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** **RESOLUÇÃO N. 041/2020**

Dispõe sobre aprovação do  
REGULAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA E AÇÃO COMUNITÁRIA,  
e dá providências afins.

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário do Planalto de Araxá, Prof. M.e José Oscar de Melo, no uso de suas atribuições legais e

### **CONSIDERANDO**

- O disposto do Estatuto e Regimento Geral do UNIARAXÁ;
- O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- A Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior;
- A necessidade de normatizar as condições de organização e o funcionamento da Extensão Universitária e das ações comunitárias, bem como de aprovação deste Regulamento;
- A importância de conferir legitimidade à decisão colegiada;
- A aprovação deste Regulamento na reunião extraordinária do Conselho Universitário, ocorrida em 24/11/2020.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aprovado pelo Conselho Universitário, o REGULAMENTO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E AÇÃO COMUNITÁRIA do Centro Universitário do Planalto de Araxá/UNIARAXÁ.

**Parágrafo Único** – O controle e a supervisão das normas referidas no caput integrarão as tarefas inerentes à função da Coordenação de Extensão e Ações Comunitárias, designada pela Reitoria do UNIARAXÁ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Araxá, 24 de novembro de 2020.

  
**Prof. M.e JOSÉ OSCAR DE MELO**  
Presidente do Conselho Universitário

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.



**UNIARAXÁ**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

**REGULAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**2020**

**ARAXÁ-MG**

## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, CONCEITOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O presente Regulamento constitui-se como instrumento legal que regula as condições da organização e funcionamento da Extensão Universitária e da Ação Comunitária, no âmbito do Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ, orientando o desenvolvimento das atividades extensionistas e disciplinando as formas de integração da Extensão com o Ensino, a Pesquisa e os demais setores envolvidos, inclusive com parceiros externos, observado o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Estatuto, no Regimento Geral e demais documentos institucionais, bem como na Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 2º.** A extensão universitária é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da ampliação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

**Art. 3º.** A ação comunitária caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades sem vínculo direto com os programas de ensino e de pesquisa da Instituição e por atividades de apoio, realizadas por meio de programas que visem à melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento pessoal, profissional, social, físico, emocional e intelectual da comunidade.

**Art. 4º.** A extensão universitária no UNIARAXÁ deve estar alicerçada nos princípios de cidadania, autonomia, ética na atividade humana, responsabilidade institucional e social.


**Art. 5º.** O objetivo geral da extensão no Centro Universitário é desenvolver programas, cursos, projetos, eventos e prestação de serviço, integradores da IES com a comunidade, de cunho educativo, científico, tecnológico e artístico-cultural, promovendo a integração entre a teoria e prática na formação dos futuros profissionais e também atender aos objetivos específicos constantes no Plano Nacional de Extensão, que são:

- I. Reafirmar a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade, o que implica em relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais;

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.



- II. Dar prioridade às práticas voltadas ao atendimento de necessidades sociais emergentes, como as relacionadas com a área de educação, saúde e habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação da renda;
- III. Enfatizar a utilização da tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação, aí incluindo a educação continuada a distância;
- IV. Considerar as atividades voltadas para a produção e preservação cultural e artística como relevantes para o desenvolvimento nacional e regional;
- V. Estimular a inclusão da Educação Ambiental e do Desenvolvimento Sustentável como componentes da atividade extensionista;
- VI. Valorizar Programas de Extensão interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e para a solidariedade nacional e internacional;
- VII. Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de Extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria Instituição;
- VIII. Criar condições para a participação do Centro Universitário na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implementação das mesmas;
- IX. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país;
- X. Viabilizar a prestação de serviços como produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 6º.** O objetivo geral da ação comunitária do Centro Universitário é ser um espaço de articulação de projetos de extensão para legitimar os conhecimentos que existem fora dos muros da Universidade, buscando socializar novos conhecimentos. O núcleo fomenta o desenvolvimento de uma educação problematizadora tanto para os estudantes quanto para a comunidade local, estimulando a capacidade de pensar sobre os seus próprios problemas na busca de soluções conjuntas, alimentando na comunidade acadêmica a noção de participação social e mobilização comunitária, através dos seguintes objetivos específicos:

- XI. Elaborar estratégias de ação social universitária que visem à construção de ações conjuntas com a sociedade para a emancipação das comunidades;
- XII. Proporcionar a formação integral dos acadêmicos por meio da inserção na realidade social;
- XIII. Potencializar a integração entre Universidade, Comunidade e Poder Público para a implementação e o fortalecimento de serviços educacionais e de saúde, voltados à infância e à adolescência;

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.

*Boyle*



- XIV. Fomentar a pesquisa na retroalimentação com o Ensino e a Extensão, a Comunidade e o Poder Público;
- XV. Proporcionar ações efetivas e integradoras no campo da geração de renda, da economia solidária e da educação ambiental.

## CAPÍTULO II

### DAS GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS PROGRAMÁTICAS

**Art. 7º.** As áreas do conhecimento para as atividades de extensão são divididas em grandes áreas, áreas temáticas e linhas programáticas.

**Art. 8º.** Constituem-se áreas do conhecimento, tendo por base as definidas pelo CNPq, aquelas que permitem observar o objeto ou assunto focado na ação, disponíveis no site oficial Conselho, no endereço <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

**Art. 9º.** As áreas temáticas, com suas respectivas linhas programáticas de extensão são:

**§1º.** Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**§2º.** Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**§3º.** Direitos humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

**§4º.** Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas



humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área.

**§5º.** Meio ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação de qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

**§6º.** Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

**§7º.** Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

**§8º.** Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

### CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS INSTITUCIONAIS

**Art. 10.** Para nortear as políticas extensionistas, ficam definidos os seguintes eixos temáticos institucionais, conforme prevê da Resolução n. 009/2003, do Conselho Universitário do Centro Universitário do Planalto de Araxá/UNIARAXÁ:

- I. Promoção da Saúde e Melhoria da Qualidade de Vida.
- II. Educação Ambiental e Preservação do Meio Ambiente.
- III. Estímulo ao Desenvolvimento e Difusão Cultural.
- IV. Capacitação e Atualização Continuada de Profissionais e Melhoria da Educação da região.

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Otávio Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas

*Belkine*



- V. Valores Humanos, Cidadania e Justiça.
- VI. Ciência e Tecnologia.

#### CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

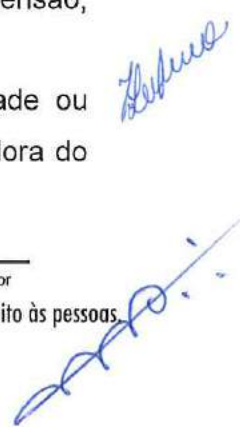
**Art. 11.** Consideram-se ações de extensão aquelas que se enquadrem nas seguintes modalidades:

- I. Programas: conjunto temático de atividades de caráter orgânico institucional, gerenciado com a mesma diretriz e voltado a um objetivo comum, reunindo projetos que possuam afinidades temáticas e possam ser desenvolvidos em ações interdisciplinares e multidisciplinares.
- II. Projetos: conjunto de ações processuais, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, desenvolvidas por um determinado tempo, que tenham articulação com o ensino e a pesquisa, envolvendo discentes e docentes, em atuação conjunta com a comunidade.
- III. Eventos: atividades esporádicas, de curta duração, de caráter científico, técnico, cultural, social, esportivo, realizados no Centro Universitário ou fora dele.
- IV. Cursos: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com conteúdo programático e carga horária específicos, abertos a jovens e adultos, independentemente do nível de escolaridade e formação.
  - a. O curso será classificado como de Atualização se ofertado com uma carga horária mínima de 08 horas e inferior a 60 horas.
  - b. Será classificado como de Capacitação se ofertado com uma carga horária superior a 60 horas até 180 horas.
- V. Produção e publicação: buscam incentivar, apoiar e divulgar a publicação e produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão.
- VI. Prestação de serviços: realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa) incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional,
  - a. A prestação de serviço que for viabilizada como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal.
  - b. Quando a prestação de serviços for contratada por terceiros (comunidade ou empresas), as questões econômico-financeiras serão tratadas pela Mantenedora do UNIARAXÁ e a Contratante.

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.



**CAPÍTULO V**  
**DO APROVEITAMENTO PARA EXTENSÃO**

**Art. 12.** Excepcionalmente ex alunos de cursos de pós-graduação *lato sensu*, com pendência acadêmica, cujo curso já não é mais oferecido e não há previsão de formação de turma para tal, poderão solicitar, por escrito, o(s) aproveitamento(s) que tiverem, com expedição de certificado de extensão, observada a modalidade/classificação de expedição para a referida carga horária.

**Parágrafo Único.** Após a expedição do certificado mencionado no *caput* a carga horária e aproveitamento, não poderão ser novamente aproveitados para outro curso, com nova certificação.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E EaD**

**Art. 13.** De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação a extensão integrará a matriz curricular dos cursos de graduação, presenciais e EaD, no prazo de implantação estabelecida na referida normativa, observando que a atividade de extensão que pode ser curricularizada é aquela na qual o estudante é o agente ativo na execução da atividade.

**Art. 14.** As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação, presenciais e a distância, as quais deverão ser creditadas na matriz curricular e no histórico escolar.

**Art. 15.** Nos cursos a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

**Art. 16.** Os projetos pedagógicos dos cursos deverão definir as atividades de extensão, que serão reconhecidas para fins de creditação curricular dentro das seguintes unidades curriculares:

- I. Integrante da unidade curricular da matriz, que dedicará parte da carga horária de um período letivo à realização de atividades de extensão previstas em um ou mais Programas de Extensão;

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



- II. Como atividade de extensão na forma de componente curricular, constituída de ações de extensão em projetos, cursos, eventos e prestação de serviço.

**Art. 17.** O plano de ensino das unidades curriculares que dediquem parte da carga horária ao desenvolvimento de atividades de extensão deverá detalhar as atividades e cronograma, descrever a metodologia e as formas de avaliação, e ainda, discriminar a carga horária correspondente.

**Parágrafo Único:** A incorporação de atividades de extensão à matriz curricular não implica necessariamente alteração na ementa da disciplina.

## CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E SUAS COMPETÊNCIAS

**Art. 18.** O UNIARAXÁ contará, principalmente, com a seguinte estrutura para as ações extensionistas e comunitárias:

- I. Coordenadoria de Extensão e Ações Comunitárias;
- II. Coordenadoria de Ensino;
- III. Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica;
- IV. Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- V. Docente Extensionista.

**§1º.** A organização e funcionamento da Extensão Universitária e da Ação Comunitária, será de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão e Ações Comunitárias, subordinada à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida, a Reitoria.

**§2º.** A Coordenadoria de Extensão e Ações Comunitárias, além de suas competências estatutárias, observará o cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**§3º.** A Coordenadoria de Ensino, além de suas competências estatutárias, observará o cumprimento da articulação entre o ensino e extensão.

**§4º.** A Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, além de suas competências estatutárias, observará o cumprimento da articulação entre a pesquisa e a extensão.

**§5º.** A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão será a responsável por averiguar a programação e o cumprimento da curricularização da extensão, nos cursos de graduação, presencial e a distância.

*Assinatura*

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas

*[Assinatura]*

## CAPÍTULO VIII

### DA COMISSÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 19.** A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão será criada, após a aprovação deste Regulamento, pelo Conselho Universitário e será composta por 01 (um) representante da Coordenadoria de Ensino, 01 (um) representante da Coordenadoria de Pesquisa, 01 (um) representante da Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária, a Diretora Geral de Cursos, 01 (um) docente da área de Sociais Aplicadas/ Ciências Humanas, 01 (um) docente da área de Ciências da Saúde, 01 (um) docente da área de Engenharias, 01 (um) docente da área de Ciências Exatas e da Terra, e 01 (um) representante/professor do EAD.

**Parágrafo Único.** Os docentes referidos no *caput* serão convocados apenas para reuniões e ações que estejam correlatas às áreas que representam, de acordo com aquelas descritas neste artigo.

**Art. 20.** A nomeação dos membros desta Comissão será feita pela Reitoria, ouvindo cada uma das Coordenadorias.

**Parágrafo Único.** A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária.

**Art. 21.** A Comissão terá autonomia para averiguar a programação e o cumprimento da curricularização da extensão, nos cursos de graduação, presencial e a distância, ouvindo, sempre que necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Reitoria.

**Art. 22.** A Comissão também manterá estreito diálogo com as Coordenações de Curso.

**Art. 23.** A fim de subsidiar os trabalhos da Comissão, a mesma criará suas normas, as quais serão aprovadas internamente, e ainda, pela Reitoria e pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## CAPÍTULO IX

### DA COLABORAÇÃO DOCENTE NAS AÇÕES DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**Art. 24.** Os professores responsáveis pelos programas e projetos de extensão e ação comunitária, terão a carga computada para esse fim, nas suas horas de dedicação e/ou aquelas destinadas a atividades de campo, exceto quando a extensão for curricularização nos cursos.

**Art. 25.** O professor responsável pelas ações, tem como atribuições:

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.



- I. Representar oficialmente a atividade;
- II. Responsabilizar-se pela execução e avaliação, verificando o cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, participação de estudantes e comunidade e a contribuição para o ensino e a pesquisa;
- III. Supervisionar e avaliar a participação dos professores, alunos e técnico-administrativos envolvidos;
- IV. Apresentar relatórios, semestral e no término da atividade, obedecendo os mesmos trâmites quando da aprovação da proposta;
- V. Prestar contas dos recursos financeiros disponibilizados à Mantenedora, dentro dos prazos e normas determinadas;
- VI. Cumprir as determinações e/ou solicitações dos órgãos conveniados.

## CAPÍTULO X

### DA ORGANIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**Art. 26.** As propostas extensionistas e de ação comunitárias devem ser organizadas, no âmbito dos cursos de graduação e ser encaminhadas, com antecedência de cada semestre, à Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária, para possibilitar a efetivação de um processo organizado de gerenciamento das atividades.

**Parágrafo Único:** O prazo para o encaminhando das propostas será fixado pela Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária, a cada semestre e encaminhado a todos os envolvidos/interessados.

**Art. 27.** Para orientar detalhadamente a organização, os procedimentos de consecução e o registro das atividades, a Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária, poderá criar cartilha/guia para tal, compartilhando-a com todos os interessados e envolvidos.

**Art. 28.** A aprovação das propostas de programas e projetos de extensão fica condicionada:

- I. Atendimento do estabelecido neste regulamento;
- II. A inserção da proposta na política de extensão do Centro Universitário;
- III. A articulação com o ensino e a pesquisa;
- IV. A abertura de espaços para aplicação e/ou desenvolvimento de pesquisas;
- V. A participação da comunidade no desenvolvimento da proposta, não apenas como receptora de serviços;
- VI. O envolvimento efetivo de professores e alunos;
- VII. A destinação de carga horária de forma coerente com as atividades propostas;

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.



- VIII. A disponibilidade de recursos necessários;  
IX. A viabilidade técnica e financeira para operacionalização da atividade.

## CAPÍTULO XI DOS RELATÓRIOS DAS AÇÕES REALIZADAS

**Art. 29.** É necessária a apresentação de relatórios, nos modelos normatizados institucionalmente, sejam eles parciais e/ou finais, oportunizando, quali-quantificar as ações, e ainda, viabilizar os relatórios gerais de Extensão e Ação Comunitária, embasados no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

**Art. 30.** Os Relatórios devem ser apresentados no modelo institucional, com comprovação e no prazo fixado pela Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária.

## CAPÍTULO XII DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 31.** Serão conferidos certificados, declarações e atestados aos participantes de atividades de extensão e ação comunitária, de acordo com os critérios estabelecidos nas propostas e relatórios finais da atividade.

**Parágrafo Único:** Os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão emitidos e registrados pela Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária.

## CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 32.** A avaliação das atividades de Extensão e Ação Comunitária deve ser um processo permanente, com vistas a subsidiar as políticas institucionais e fornecer resultados para o planejamento e tomada de decisões, promovendo o fazer acadêmico, buscando aperfeiçoar suas características, a articulação com o ensino e a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade e a participação dos parceiros.

**Art. 33.** A autoavaliação da extensão deve incluir:

- I. A identificação das atividades de extensão na creditação curricular e sua pertinência.
- II. A contribuição das atividades de extensão par ao cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos cursos;
- III. A demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.

**Art. 34.** Os registros das atividades de extensão devem conter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, de forma que seja possível organizar os planos de trabalhos, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único: As atividades de extensão devem ser sistematizadas, acompanhadas, registradas, fomentadas e avaliadas pelas coordenações de cursos e pela coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária.

#### **CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

**Art. 35.** Além dos recursos financeiros que o UNIARAXÁ, por sua Mantenedora, disponibilizará para as ações extensionistas e comunitárias, a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá buscar apoio em agências de fomento e parcerias e encaminhará solicitação de recursos orçamentários à Reitoria para suporte às atividades.

**Art. 36.** Os recursos provenientes de convênios para o desenvolvimento de ações extensionistas, devem atender às normas vigentes na Instituição.

#### **CAPÍTULO XV DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

**Art. 37.** A concessão de bolsas de Extensão passa por aprovação da Mantenedora do UNIARAXÁ, ouvida a Reitoria.

#### **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Este Regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Universitário, revogando disposições contrárias.

Araxá, 24 de novembro de 2020.

  
**ZULMA LUCIANA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Extensão e Ações Comunitárias

  
**Prof. M.e JOSÉ OSCAR DE MELO**

Reitor

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Olavo Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

**MISSÃO:** Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.